LEI Nº 2685, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 267.102,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Dois Reais), destinado ao pagamento de precatórios até o final do ano de 2011, e dentro da seguinte dotação:

03 – Procuradoria Geral
03.01 – Gabinete do Procurador Geral
02.062.0016.2.003 – Manutenção Geral da Procuradoria
25:3.3.90.91.00.00.00.00.1000 – Sentenças Judiciais R$ 267.102,00
TOTALR$ 267.102,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, será usado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Procuradoria Geral
03.01 – Gabinete do Procurador Geral
02.062.0016.2.003 – Manutenção Geral da Procuradoria
24:3.3.90.91.00.00.00.00.1516 – Sentenças JudiciaisR$ 267.102,00
TOTALR$ 267.102,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.